



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL N.º 166 DE 18 ABRIL DE 2024**

**PUBLICADO**

DATA: 22/04/2024  
EDIÇÃO N.º 3007  
FLS: 109  
ASS. Schmitz

Determina o reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Francisco Beltrão, conforme decisão judicial n.º 0016494-34.2018.8.16.0083.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de tarifas do transporte coletivo urbano a partir de 22 de abril de 2024, da seguinte forma:

I - PASSAGEM INTEIRA.....R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos);

II - MEIA PASSAGEM.....R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Fica assegurada a compra antecipada de créditos eletrônicos de transporte no valor reduzido de até 3% (três por cento) de desconto do valor total da tarifa.

Art. 2º Fica o concessionário do transporte coletivo urbano obrigado a afixar em local visível para os usuários a tabela de preços constante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 0h00 do dia 22/04/2024.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de abril de 2024.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL